



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 16.515/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para fornecer, mediante requisição, passagens aéreas nacionais e internacionais.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	23/05/2023
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 40 - Passagens aéreas

1.4 Valor Estimado

R\$600.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Passagens aéreas

2.2 Resultados Esperados

Garantir o deslocamento de membros e servidores do TRESC para participação em cursos e eventos institucionais.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Moosele Josué Meira
Telefone	3819
E-mail	moosele@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Kelly Rosana Yassuda
Telefone	
E-mail	kelly.yassuda@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

Contratação para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para atender as demandas de magistrados e servidores do quadro do TRE-SC, em deslocamentos a serviço.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 40 – passagens aéreas

2.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se da prestação sob demanda de serviços especializados de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, para atender as necessidades de deslocamento dos servidores e magistrados deste Tribunal, desta forma, inexiste conflito com o objeto do Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

A prestação sob demanda de serviços especializados de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos está alinhada ao Plano Estratégico Institucional – Ciclo 2021-2026 - Aperfeiçoamento da Governança e Gestão Institucional.

3. Requisitos da contratação

A prestação sob demanda de serviços especializados de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos deverá atender as demandas relacionadas às passagens aéreas nacionais e internacionais, dentro dos prazos previstos para emissão dos bilhetes e manter serviços de atendimento todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados.

A Contratada deverá estar cadastrada no Ministério do Turismo, restando inviabilizada a participação de pessoas físicas, em face do que dispõem as Leis n. 11.771/2008 e 12.974/2014.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Não há outras soluções disponíveis no mercado que atendam a demanda da Administração. A solução atual é utilizada considerando a análise e conclusão do setor demandante acerca da imprescindibilidade desses serviços no modo de contratação ora proposto. A Coordenadoria de Contratações e Materiais (CCM) deste Tribunal, após realização de ampla pesquisa de mercado, indicará potenciais prestadoras de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

4.1.2. Contratações públicas similares



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Produto/Serviço 01	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
Instituição Pública	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos
Fornecedor	ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
Descrição	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais.
Valor Estimado	R\$ 0,25
Observações	Informações obtidas no site www.bancodeprecos.com.br em NºPregão:352022 / UASG:160531, 10/01/2023

Produto/Serviço 02	Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.
Instituição Pública	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Fornecedor	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Descrição	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada - Serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres (nacional e internacional), com prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens quando do deslocamento de servidores, conselheiros, representantes e convidados deste Conselho.
Valor Estimado	R\$ 0,01
Observações	Informações obtidas no site www.bancodeprecos.com.br NºPregão:102023 / UASG:926208, 09/06/2023

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando ser indispensável promover os meios necessários para o deslocamento de magistrados e servidores do TRE-SC, quando em viagem a serviço e considerando que em muitas ocasiões esses deslocamentos necessitam ser por meio aéreo, devido à distância entre as localidades e para otimização de tempo e recursos, humanos e financeiros, faz-se necessária a aquisição de passagens aéreas para esse fim.

Dessa forma, podemos concluir que a solução de contratação adotada no momento é a que mais atende as necessidades da Administração.

5. Descrição da solução

Contratação para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante requisição, para atender as demandas de magistrados e servidores do quadro do TRE-SC, em deslocamentos a serviço, incluindo serviços de eventuais remarcações, cancelamentos e reembolsos.

6. Estimativas de quantidades

A demanda prevista e a contratada são as mesmas, considerando-se como referência o número de passagens emitidas no ano de 2021, ano não eleitoral, no ano de 2022, ano eleitoral e em 2023, até o mês de maio.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Ano de 2021: 08 passagens (quantidade expressivamente reduzida pelas restrições de deslocamento geradas pela pandemia de Covid 19).

Ano de 2022: 106 passagens.

Ano de 2023 até o mês de maio: 59 passagens.

7. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se a vigência inicial plurianual, em razão da potencial redução de custos advinda de um contrato com prazo de duração maior, decorrente dos seguintes fatores:

- a. racionalização do dispêndio de recursos com a realização de procedimentos licitatórios e de prorrogação contratual; e
- b. aumento da competitividade, em face da atratividade do objeto para o mercado, refletindo nos valores cotados.

8. Estimativa do valor da contratação

No plano anual de contratações, o valor de R\$ 625.720,27 está orçado para o ano de 2023, para o item “passagens aéreas”.

Com base no atual contrato, CT 139/2018, trazemos os valores dos anos de 2022 e 2023 até o mês de maio: Ano de 2022: R\$ 201.348,56 (duzentos e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Ano de 2023, até o mês de maio: R\$ 91.437,43 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Não é possível o parcelamento dos serviços, uma vez que se trata de objeto único, sendo indispensável que os serviços sejam prestados por única contratada.

A adjudicação é de um único item, para a contratação visando ao fornecimento de passagens aéreas.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Garantir o deslocamento de forma mais vantajosa, com relação à otimização de tempo e recursos, humanos e financeiros, para magistrados e servidores do TRE-SC em viagens a serviço.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Para a presente contratação não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas, tampouco capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No momento não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Conforme planilha anexa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar e considerando que se trata de serviço essencial ao apoio e a continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, a equipe de planejamento considera viável uma nova contratação, visto que há no mercado soluções que atendem à necessidade demandada.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para atender as demandas de magistrados e servidores do quadro do TRE-SC, em deslocamentos a serviço.

2. Fundamentação da Contratação

Considerando ser indispensável promover os meios necessários para o deslocamento de magistrados e servidores do TRE-SC, quando em viagem a serviço e considerando que em muitas ocasiões esses deslocamentos necessitam ser por meio aéreo, devido à distância entre as localidades e para otimização de tempo e recursos, humanos e financeiros, faz-se necessária a aquisição de passagens aéreas para esse fim.

Dessa forma, podemos concluir que a solução de contratação adotada no momento é a que mais atende as necessidades da Administração.

3. Descrição da solução

Contratação para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante requisição, para atender as demandas de magistrados e servidores do quadro do TRE-SC, em deslocamentos a serviço, incluindo serviços de eventuais remarcações, cancelamentos e reembolsos.

O preço de venda das passagens aéreas corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), deduzido o percentual de desconto oferecido na sua proposta, acrescido de 10% (dez por cento), devido a título de taxa DU, excluída a taxa de embarque.

A taxa DU é um acordo estabelecido entre as companhias aéreas e a Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar está juntado ao PAE n. 16.515/2023.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada: 25828

4. Requisitos da contratação

A prestação sob demanda de serviços especializados de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos deverá atender as demandas relacionadas às passagens aéreas nacionais e internacionais, dentro dos prazos previstos para emissão dos bilhetes e manter serviços de atendimento todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados.

- A passagem aérea comprehende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- Trecho comprehende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização emitida pela Seção de Segurança e Transportes do Contratante.

Do fornecimento, do cancelamento e reembolso de bilhetes:

O prazo para a entrega dos bilhetes aéreos será por meio de correio eletrônico, ao servidor responsável da Seção de Segurança e Transportes – SST, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a partir do recebimento da requisição.

O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pelo TRE-SC, serão restituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo TRE-SC, mediante a emissão de nota de crédito em favor do TRE-SC. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Anexo I, Rua Esteves Junior n. 80, Centro, Florianópolis/SC, através do e-mail institucional passagens@tre-sc.jus.br.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

Após a averiguação do cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual, os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelo gestor do contrato:

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se a vigência inicial plurianual, em razão da potencial redução de custos advinda de um contrato com prazo de duração maior, decorrente dos seguintes fatores:

- a. racionalização do dispêndio de recursos com a realização de procedimentos licitatórios e de prorrogação contratual; e
- b. aumento da competitividade, em face da atratividade do objeto para o mercado, refletindo nos valores cotados.

5.7. Obrigações da Contratante



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação.
- 5.7.2. Promover, por meio da Equipe de Gestão da Contratação, a gestão do Contrato, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 5.7.3. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 5.7.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 5.7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 5.7.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. executar os serviços de acordo com o previsto no termo de referência, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8.2. empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 5.8.3. manter em contato com o Gestor do contrato, durante a vigência, pessoas com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.8.4. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 5.8.5. informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a Contratante;
- 5.8.6. atender todas as solicitações de emissão de passagens aéreas, formuladas pelo Contratante, de acordo com as requisições que lhe forem encaminhas pela Seção de Segurança e Transportes – SST;
- 5.8.7. manter, para o Contratante ou à sua disposição, escritório/agência em horário comercial integrado às companhias aéreas, com pessoal capacitado e equipamentos necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para:
 - execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
 - emissão de bilhetes automatizados, “on-line”
 - consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
 - consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
 - consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
 - impressão de consultas formuladas;
 - alteração/remarcação de bilhetes; e
 - combinação de tarifa.
- 5.8.8. manter pessoal de plantão de telefones fixos e celulares e demais equipamentos necessários para a emissão de passagens, fora do horário comercial e em finais de semana e feriados, que possa atender a eventuais demandas de emergência, fornecendo ao Contratante o telefone de contato, para solicitação de passagens;
- 5.8.9. fornecer, sempre que solicitado pelo TRE-SC, os horários e opções de viagem;
- 5.8.10. prestar assessoramento para a definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.
- 5.8.11. manter atualizada a relação com todos os voos para os principais aeroportos do país;
- 5.8.12. informar, sem prejuízo do percentual de desconto a ser aplicado, quando da solicitação de reservas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas, se for o caso;
- 5.8.12.1. A contratada fornecerá os bilhetes de passagens com os preços promocionais porventura oferecidos pelas companhias aéreas, à época da emissão, sem prejuízo da aplicação do percentual de desconto oferecido na sua proposta.
- 5.8.13. proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa aérea.
- 5.8.14. fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens, por companhia aérea.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.15. enviar, por meio de correio eletrônico, ao servidor responsável da Seção de Segurança e Transportes – SST, os bilhetes eletrônicos emitidos, no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir do recebimento da requisição;
- 5.8.15.1. substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade;
- 5.8.16. cancelar, automaticamente, sem ônus para o TRE-SC e sem inclusão no faturamento, os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas companhias aéreas, os quais devem estar devidamente comprovados pela Contratada;
- 5.8.17. deduzir o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete a que der causa, tais como, multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado;
- 5.8.18. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante;
- 5.8.19. manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.8.20. apresentar, mensalmente, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo TRE-SC.

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2. Gestão e fiscalização

Titular ou substituto das unidades	
Gestor da contratação	Seção de Segurança e Transportes
Fiscal técnico	Seção de Segurança e Transportes
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

As solicitações de emissão, remarcação, cancelamento e reembolso dos bilhetes aéreos será via *e-mail* e o acompanhamento via *e-mail* e aplicativo de *smartphone WhatsApp*.

Após emissão, os bilhetes aéreos deverão ser encaminhados para o e-mail da contratante, qual seja, passagens@tre-sc.jus.br.

6.4. Acompanhamento do Contrato

6.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor.

6.4.2 Ao Gestor, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste termo de referência.

6.4.3 O acompanhamento de que trata o subitem 6.4.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste termo de referência.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não é possível o parcelamento dos serviços, uma vez que se trata de objeto único, sendo indispensável que os serviços sejam prestados por única contratada.

A adjudicação é de um único item, para a contratação visando ao fornecimento de passagens aéreas.

9.2. Seleção do fornecedor

A seleção será da proposta com o maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço de venda das passagens aéreas, com, no máximo, duas casas decimais.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Habilitação Jurídica**, deverá ser exigida autorização do Ministério do Turismo, para o exercício da atividade a ser contratada.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Maior Desconto”.

10. Estimativas do valor da contratação

No plano anual de contratações, o valor de R\$ 625.720,27 está orçado para o ano de 2023, para o item “passagens aéreas”.

Com base no atual contrato, CT 139/2018, trazemos os valores dos anos de 2022 e 2023, até o mês de maio:
Ano de 2022: R\$ 201.348,56 (duzentos e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Ano de 2023, até o mês de maio: R\$ 91.437,43 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 40 – passagens aéreas

11.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se da prestação sob demanda de serviços especializados de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, para atender as necessidades de deslocamento dos servidores e magistrados deste Tribunal, desta forma, inexiste conflito com o objeto do Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

A prestação sob demanda de serviços especializados de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos está alinhada ao Plano Estratégico Institucional – Ciclo 2021-2026 - Aperfeiçoamento da Governança e Gestão Institucional.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
------	----------------------	---------------------	-------



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Passagens aéreas	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de SC,	3.3.90.36 3.3.90.39	R\$625.720,27
Total			R\$625.720,27

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;

c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato].

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.